

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PA-E N.º**  
**000003/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E**  
**MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CMDBRJ.**

REF. PA-e nº 000003/2026.

**ASSUNTO:** Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA****1. DA AUTORIZAÇÃO:**

Conforme decisão do Diretor de Serviços Executivos já anexada a este processo, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14133/2021, atendendo-se os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou em propostas claramente vantajosas para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pela Diretora de Serviços Executivos), abaixo dos valores previamente orçados pela administração, sendo as propostas originadas de proponentes do ramo da contratação, que comprovaram corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos nestes autos.

Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha do contratado, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam no site “compras.gov” (com descrições o mais próximas possíveis).

Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor, considerando não ter sido realizada, neste exercício financeiro, quaisquer outras contratações deste “ramo de atividade”.

Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem desde logo a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação.

Por fim, determino que sejam providenciados todos os trâmites para a célere assinatura do instrumento contratual, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pelo Procurador Jurídico em seu Parecer.

**2. DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1. Do Objeto:** Constitui objeto do presente certame a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras, durante o exercício financeiro de 2026.

**2.2. Do Proponente Vencedor (1):**

**2.2.1. Do Valor:** R\$ 9.801,72 (nove e oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).

**2.2.2. Dos itens:** Lote 1 – (1 ao 5; 7; 14 ao 19 e 24) Lote 2 – (1 ao 6; 8 ao 12 e 15).

**2.2.3. Da Contratada:** Oliveira e Abreu de Duas Barras Merceria Ltda.

**2.2.4. Do CNPJ:** 07.098.286/0001-39.

**2.3. Do Proponente Vencedor (2):**

**2.3.1. Do Valor:** R\$ 8.406,00 (oito mil e quatrocentos e seis reais).

**2.3.2. Dos itens:** Lote 1 – (6; 8 e 22).

**2.3.3. Da Contratada:** Armazém do Pão Bibarrensense Ltda.

**2.3.4. Do CNPJ:** 18.905.061/0001-63.

**2.4. Do Proponente Vencedor (3):**

**2.4.1. Do Valor:** R\$ 2.341,90 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

**2.4.2. Dos itens:** Lote 1 – (9; 11 ao 13; 20; 21 e 23).

**2.4.3. Da Contratada:** România de Azevedo Guedes.

**2.4.4. Do CNPJ:** 20.413.278/0001-06.

**2.5. Do Proponente Vencedor (4):**

**2.5.1. Do Valor:** R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

**2.5.2. Dos itens:** Lote 1 – (10) Lote 2 – (7; 13 e 14).

**2.5.3. Da Contratada:** Abel Ângelo Pereira Merceria.

**2.5.4. Do CNPJ:** 11.412.009/0001-26.

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**3.1. Das Exposições:** Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência (id. 000485/2026).

**3.2. Da Publicação:** Visando a eficácia dos atos, publique-se no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no mural da entrada da Sede da CMDBRJ.

Assinado digitalmente na data gerada pelo sistema por:

**DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**

Presidente

**Publicado por:**

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

**Código Identificador:**E36C237C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034 / 26 = CRIA O COMITÊ GESTOR DO**  
**S.E.I.**

Portaria nº 034 / 2.026.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 86. § VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), visando à utilização do Sistema

Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Programa RJ Digital Municípios,  
RESOLVE:

Fica criado, sem aumento de despesa, o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Município de Duas Barras, com a indicação dos seguintes servidores abaixo relacionados:

- I – Victor Abib Thurler - mat. 1.325 = Presidente do Comitê;*  
*II - Jussara Silva de Souza – mat. 674 ;*  
*III – Geovana Wermelinger Tavares - mat. 1.077;*  
*IV - Reinaldo Rodrigues Rocha – mat.21.510;*  
*V - Symara Gomes de Souza – mat. 21.508;*  
*VI – Miguel Dutra Arouca Bello – mat.21.612;*  
*VII – Keyth Carmelia Carrilho Angelo – mat. 21.585.*

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 01 de abril de 2026.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**50917C3E

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 795/2026**

“Dispõe sobre hospede oficial no Município de Engenheiro Paulo de Frontin”.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Fica decretado Hospede Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, o Sr. **CLAUDINEI DE BARROS MAGALHÃES**, Governador do Distrito 4571 do Rotary Internacional, em visita ao Município de Engenheiro Paulo de Frontin no dia 09 de abril de 2026.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**E23E0B59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4930/2026**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** Larissa da Silva Pereira, do cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 08 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**94329032

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4931/2026**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Gustavo de Freitas Lima, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**F8FF089E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4932/2026**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Larissa da Silva Pereira, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico do Almoxarifado, símbolo DAS 03(três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 16 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de abril de 2026.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**96D0B59D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS**  
**SERVIDORES DE MENDES**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo sob nº 2592/2026**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com fulcro no art.72, inciso VIII c/c art. 74, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para contratação da Associação das Entidades de Previdência Municipais

do Estado do Rio de Janeiro -AEPREMERJ, inscrita no CNPJ sob nº 05.309.718/0001-88, objetivando contratação na forma do artigo 74, I, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes tendo em vista a necessidade de instruir e capacitar os profissionais e membros dos conselhos deste Fundo, possibilitando uma melhor orientação para assuntos financeiros, contábeis e de investimento.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 2595/2026 cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Mendes, 07 de abril de 2026.

Setor de Compras

PREVIMENDES

**Processo Administrativo sob nº 2592/2026**

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº 2592/2026. Com efeito ratifico a aquisição a teor do art.74, Inciso I, da lei 14.133/2021.

Mendes, 07 de abril de 2026.

**CAMILA MARIA DA SILVA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:DEEE87E3**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA 164/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 3824/2025

**CONSIDERANDO** o artigo 10 da Lei Complementar 63/1990;

**CONSIDERANDO** a Deliberação TCE-RJ 279/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Tomada de Contas Especial, a ser conduzida com fundamento na Deliberação TCE-RJ 279/2017 para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente dos fatos narrados nos processos administrativos, 6491/2021, 3497/24, 2671/24, 2882/2024.

**Art. 2º.** Designar a seguinte comissão especial para a instrução do processo, sob a presidência do primeiro servidor:

I - RENATO BARROS CORREA – MAT 3498

II - BRUNA BRANDÃO ALVES DO PINHO – MAT 3671

III - SERGIO QUINTANILHA LOCASSO – MAT 2445

**Art. 3º.** A comissão designada no art. 2º terá o prazo de 120 dias, a contar da distribuição do processo administrativo específico, para concluir os trabalhos e emitir o Relatório Conclusivo, sem prejuízo de outras providências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento de seus objetivos.

**Art. 4º** Declarar que os servidores relacionados no Art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos de atuarem no procedimento, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017.

**Art. 5º** Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de Relatório Conclusivo, serão encaminhados ao Controle Interno do Município para providências cabíveis.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 08 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:1FDC5C6F**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 154/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001, que normatiza o Organograma Administrativo; e,

**CONSIDERANDO**, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, interinamente a Sr.ª MARIA DE LOURDES PENNA DOS SANTOS MOREIRA para responder, pelo cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE PROTOCOLO E ARQUIVO (DAS- 05), do PREVI-MENDES, a partir de 01.04.2026.**

**Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.**

**Art. 3º - Com o retorno da titular da pasta as atividades, a presente designação fica revogada de pleno direito, independente de qualquer ato administrativo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.04.2026, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2026.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 01/04/2026. Edição 4093

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:9634ED83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
034º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE  
DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ -  
EDITAL Nº 003/2022.**

034º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MENDES-RJ - EDITAL Nº 003/2022.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES/RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 003/2022 CONVOCA o candidato habilitado e classificado relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 27 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026 de 09:00h às 16:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situada à Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, 250, Centro - Mendes / RJ - CEP 26700-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital ressalvado os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Mendes/RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

#### DOS EXAMES MÉDICOS

A entrega dos exames médicos e a avaliação médica serão agendadas no ato da entrega dos documentos.

Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

#### ANEXO I

Classificação	Nome	Inscrição	Função
10º	Christian Souza de Oliveira	97130	Auditor Fiscal

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E DUAS CÓPIAS)

IDENTIDADE – (original e cópia);

1 (UMA) FOTO 3x4 colorida;

CPF – (original e cópia);

TITULO ELEITORAL (original e cópia);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (original e cópia) (ÚLTIMOS 90 DIAS);

CARTEIRA DE TRABALHO (original e cópia);

PIS/PASEP (CASO POSSUA) (original e cópia);

CERTIFICADO MILITAR (original e cópia) para homens, com vistos em dia até a idade de 45 (quarenta e cinco) anos completos;

DIPLOMA E/OU CERTIFICADO QUE COMPROVE A RESPECTIVA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO LEGAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (cópia autenticada em cartório);

CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL –

www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;

SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF - www.receita.fazenda.gov.br

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS MENORES DE CINCO ANOS;

DECLARAÇÃO EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE NÃO ACUMULA CARGO PÚBLICO, CASO OCUPE, INDICAR LOCAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (imposto de renda ou declaração de próprio punho indicando os bens ou que não os possui);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REGISTRADA EM CARTÓRIO.

CPF DO CONJUGE;

COMPROVANTE DE VACINAÇÃO - COVID 19.

#### ANEXO III

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

• Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

V - EAS;

VI – VDRL;

VII –Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Cartão de Vacinação COVID-19.

• A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

• Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação Médica Oficial do Município.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possui bens a declarar, conforme segue abaixo:

#### RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO VALORES (R\$)

Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e

emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Mendes/RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo o presente.

Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:ED35D2DD**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

**Processo nº 651-2026**

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação das empresas **MAX PHARMA COMERCIO LTDA** e **ZHC PHARMA LTDA**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Edicleia de Souza Quintão Moreira.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 651-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretária, visando a ratificação, a fim de ser contratada as empresas:

**MAX PHARMA COMERCIO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **43.548.244/0001-16**, no valor de **R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**.

**ZHC PHARMA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **25.287.284/0001-70**, no valor de **R\$ 2.339,28 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R\$ 2.627,28 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**.

Mendes, 07 de abril de 2026.

**AMANDA CATHARINO DE MELLO**

Matrícula 54849

Farmacêutica

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:9FFF7F83**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

**Processo nº 330-2026**

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação das empresas **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Gabriela Rodrigues Teixeira Castro

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 330-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretária, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **22.525.517/0001-37**.

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R\$ 2.334,00 (dois mil e trezentos e trinta e quatro reais)**.

Mendes, 07 de abril de 2026.

**AMANDA CATHARINO DE MELLO**

Matrícula 54849

Farmacêutica

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**FCD86209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 651-2026**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 07 de abril de 2026.

**SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**011408C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 330-2026**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a

dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 07 de abril de 2026.

**SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**4F5BE3A7

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 2485/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos

A Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO** o procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 2485/2025, com fundamento no princípio da autotutela administrativa e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da constatação de vícios insanáveis que comprometem a legalidade do certame.

Fica assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo legal.

Vassouras/RJ, 07 de abril de 2026.

Autoridade Competente  
Secretaria Municipal de Saúde

**LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**962D5EB6

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES  
PREVIMENDES**

**Dispensa de Licitação sob n. 0001/2026 Edital 0001/2026**

**1º Republicação**

**O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

**1- OBJETO**

Aquisição de serviço de **manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, com base no Termo de Referência**, em atendimento as necessidades desse Fundo.

**2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

**Organograma:** 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

**Ação:** 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.90.39.00.00.00.00– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

### **4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

#### **4.1. Habilitação Jurídica**

- 4.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

#### **4.5. Proposta de Preço/Cotação:**

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

### **5- DO PAGAMENTO**

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplimento da obrigação.

5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em parcelas mensais mediante depósito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

### **6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo

que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: [compras@previmendes.rj.gov.br](mailto:compras@previmendes.rj.gov.br).

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou documento formal que o substitua em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. A publicação será realizada no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis, até as 17:00 do último dia.

9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.

9.3 Caso contrário, será realizada até duas novas republicações com vistas a obter o mínimo de 3 (três) propostas e em caso de permanência de número inferior a três será julgada a melhor proposta dentre as existentes.

9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja [compras@previmendes.rj.gov.br](mailto:compras@previmendes.rj.gov.br) ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.

9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.

9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de aceite aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.

9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência.

9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.

9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.

9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.

9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

## 10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 11. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III- Termo de Referência ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V- Termo de Aceite ou Desistência

Mendes, 08 de abril de 2026.

**CAMILA MARIA DA SILVA**

Diretora Presidente

Anexo I

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.

## INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.

## INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS

Material de Consumo ( )	Material Permanente ( )
Serviço Continuado (X)	Serviço Não Continuado ( )
Obra ( )	Serviço de Engenharia ( )
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para o período compreendido entre 01 de abril de 2026 e 31 de dezembro de 2028.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Manutenção de condições salutaras de trabalho nas dependências do Fundo.	
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim ( X ) ( ) Não

## DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE

( ) baixa ( ) média ( X ) alta

### Justificativa da definição do grau de prioridade:

Serviço de natureza essencial.

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	2020	Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado	Mensal	33	R\$ 1.000,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 33.000,00</b>

## UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – (NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)  
3.3.90.39.00.00.00.00

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000

## CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

Não se aplica.

Mendes, 10 de fevereiro de 2026.

**CAMILA MARIA DA SILVA**

Diretora Presidente

## Anexo II

### Processo administrativo sob nº 1200/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.  
Mendes, 26 de fevereiro de 2026.

### 1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar o recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES necessita disponibilizar para os servidores e administrados um ambiente salutar de trabalho, em especial pelo conforto térmico.

A opção utilizada para esse fim foi à instalação de aparelhos de ar condicionados. Todavia, tal solução tem como característica a exigência de espaço fechado com menor circulação de ar, necessitando assim medidas que mantenham a qualidade do ar em níveis desejáveis para os usuários do espaço.

Para estabelecer tais níveis existe o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para sistemas de ar condicionados que exige um protocolo de limpeza padronizado para garantir qualidade do ar interior e atendimento às normas sanitárias e técnicas brasileiras.

Nesse interim, a lei 13.589 de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente tornando-a de aplicação obrigatória.

Sob o aspecto técnico, a **NBR 14679** – Limpeza de sistemas de ar- condicionado emitida pela ABNT, estabelece a forma como o serviço deve ser realizado.

Diante do exposto, face a necessidade de manutenção de condições salutaras nas dependências do fundo bem como o cumprimento das disposições expressas na lei 13.589/2018 faz-se necessária a contratação de empresa para manutenção preventiva e constante de aparelhos de ar condicionados.

### 2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA.

### 3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para sistemas de ar- condicionado exige um protocolo de limpeza padronizado para garantir qualidade do ar interior e atendimento às normas sanitárias e técnicas brasileiras.

### 1- Protocolo básico de limpeza para PMOC (ar-condicionado)

Etapas Operacionais		
Etapa	Procedimento	Periodicidade recomendada
Inspeção inicial	Verificar sujeira, mofo, obstruções e estado geral do equipamento	Mensal
Limpeza de filtros	Remoção, lavagem com água e detergente neutro ou substituição	Mensal
Limpeza de serpentinas	Aplicação de produto bactericida específico e enxágue controlado	Trimestral
Limpeza de bandeja de condensado	Remoção de biofilme e verificação de drenagem	Mensal
Limpeza de ventiladores/turbinas	Remoção de poeira e resíduos com escova e produto adequado	Semestral
Limpeza de dutos (quando houver)	Higienização mecânica ou química conforme nível de contaminação	Anual ou conforme análise
Higienização geral	Aplicação de sanitizante aprovado para sistemas HVAC	Trimestral
Medição da qualidade do ar	Verificação de CO <sub>2</sub> , fungos e partículas	Semestral

### 2- Procedimento técnico detalhado (modelo padrão PMOC)

- Desligamento e bloqueio elétrico do equipamento.
- Remoção dos filtros
- Lavagem com detergente neutro ou substituição.
- Limpeza da serpentina evaporadora
- Uso de produto alcalino específico
- Enxágue controlado (sem excesso de água).
- Limpeza da bandeja de condensado
- Aplicação de bactericida/fungicida.
- Verificação do dreno.
- Limpeza da turbina
- Montagem.
- Teste operacional.
- Registro no relatório PMOC.

### 3- Normas e legislações correlatas ao PMOC

#### 3.1 Normas sanitárias

- Normas sanitárias Resolução RE nº 9/2003 – padrões de qualidade do ar interior (publicada pela ANVISA).
- Portaria nº 3.523/1998 – requisitos para sistemas de climatização (do Ministério da Saúde).

#### 3.2 Normas técnicas

- NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado (projeto, instalação e manutenção) – ABNT
- NBR 14679 – Limpeza de sistemas de ar-condicionado – ABNT

#### 3.3 Legislação obrigatória (PMOC)

- Lei nº 13.589/2018 (torna obrigatório o PMOC para edifícios de uso coletivo com sistemas de climatização).

### 4. Itens que devem constar no relatório de limpeza PMOC

- Identificação do ambiente
- Equipamento e capacidade (BTU/TR)
- Data da manutenção
- Procedimentos executados
- Produtos utilizados
- Responsável técnico (com registro profissional)
- Recomendações corretivas

### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Trata-se de contratação de serviço de tecnologia que abarca quatro itens, quais sejam: Serviço de Desenvolvimento de Página Web, Serviço de E-mail Institucional e Serviço de Servidor Web para hospedagem de página Web e-mail institucional.

#### 4.1 Dos quantitativos e serviços

Item	Descrição	Unid	Quant Meses
01	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.	Valor Mensal	33
02	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Valor Mensal	33
03	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Valor Mensal	33
04	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.	Valor Mensal	33
05	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33
06	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33
07	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para atendimento das demandas do órgão, buscou-se soluções para o problema dentre elas apareceram: 1- buscar realização do serviço por servidores do Município; 2 – Contratação de Serviço de Terceiro.

Tendo em vista que não existem servidores no Município lotados com qualificação técnica necessária para realização do **serviço a única alternativa possível esta na contratação de serviço de terceiros.**

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Em cumprimento ao disposto no art.13 do Decreto Municipal sob nº 018/2024, que dispõe: “Para estimativa de preços, serão priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II ou III, do §1º, art.23 da Lei 14.133/2021, ou nas hipóteses de inviabilidade, apresentar justificativa nos autos”, foi utilizada como parâmetros contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, com base no art. 23, §1º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

No que tange a não utilização dos parâmetros estabelecidos do art.23, §1º, inciso III, se dá pela inexistência desses instrumentos para o serviço objeto deste presente estudo.

Sendo assim, no Portal Nacional de Contratações Públicas foram encontrados diversos resultados através da pesquisa com as palavras chaves “ar condicionado”, com variações entre filtros por tipo de contratação direta, por região (MG, RJ e SP) e por estado RJ, em que foram encontradas as seguintes contratações similares a do objeto do desta contratação, quais sejam:

Item 01	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.				
Id contratação	18307389000188- 1-000007/2026	Órgão	Prefeitura Municipal de Braúnas	Valor	R\$ 280,75
Id contratação	25212242000170- 1-000061/2025	Órgão	Prefeitura Municipal de Mamonas	Valor	R\$ 171,6
Id contratação	59851543000165- 1-000010/2026	Órgão	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	Valor	R\$ 67,49
Id contratação	65708786000141- 1-000014/2026	Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Valor	R\$ 246,98
Mediana					<b>R\$ 209,29</b>

Item 02	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.				
Id contratação	18307389000188- 1-000007/2026	Órgão	Prefeitura Municipal de Braúnas	Valor	280,75
Id contratação	25212242000170- 1-000061/2025	Órgão	Prefeitura Municipal de Mamonas	Valor	171,6
Id contratação	59851543000165- 1-000010/2026	Órgão	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	Valor	67,49
Id contratação	65708786000141- 1-000014/2026	Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Valor	246,98
Mediana					<b>209,29</b>

Item 03	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.				
Id contratação	18307389000188- 1-000007/2026	Órgão	Prefeitura Municipal de Braúnas	Valor	280,75
Id contratação	25212242000170- 1-000061/2025	Órgão	Prefeitura Municipal de Mamonas	Valor	171,6
Id contratação	59851543000165- 1-000010/2026	Órgão	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	Valor	67,49
Id contratação	65708786000141- 1-000014/2026	Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Valor	246,98
Mediana					<b>209,29</b>

Item 04	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.				
Id contratação	18307389000188- 1-000007/2026	Órgão	Prefeitura Municipal de Braúnas	Valor	362,83
Id contratação	25212242000170- 1-000061/2025	Órgão	Prefeitura Municipal de Mamonas	Valor	171,6
Id contratação	59851543000165- 1-000010/2026	Órgão	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	Valor	67,49
Id contratação	65708786000141- 1-000014/2026	Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Valor	246,98
Mediana					<b>209,29</b>

Item 05	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.				
Id contratação	18307389000188- 1-000007/2026	Órgão	Prefeitura Municipal de	Valor	362,83

			Braúnas		
Id contratação	25212242000170- 1-000061/2025	Órgão	Prefeitura Municipal de Mamonas	Valor	171,6
Id contratação	59851543000165- 1-000010/2026	Órgão	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	Valor	67,49
Id contratação	65708786000141- 1-000014/2026	Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	Valor	246,98
Mediana					<b>209,29</b>

Item 06	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.				
Id contratação	18307389000188- 1-000007/2026	Órgão	Prefeitura Municipal de Braúnas	Valor	362,83
Id contratação	25212242000170- 1-000061/2025	Órgão	Prefeitura Municipal de Mamonas	Valor	171,6

<b>Id contratação</b>	59851543000165- 1-000010/2026	<b>Órgão</b>	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	<b>Valor</b>	67,49
<b>Id contratação</b>	65708786000141- 1-000014/2026	<b>Órgão</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	<b>Valor</b>	246,98
<b>Mediana</b>					<b>209,29</b>

<b>Item 07</b>	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.				
<b>Id contratação</b>	18307389000188- 1-000007/2026	<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Braúnas	<b>Valor</b>	362,83
<b>Id contratação</b>	25212242000170- 1-000061/2025	<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Mamonas	<b>Valor</b>	171,6
<b>Id contratação</b>	59851543000165- 1-000010/2026	<b>Órgão</b>	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA	<b>Valor</b>	67,49
<b>Id contratação</b>	65708786000141- 1-000014/2026	<b>Órgão</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA	<b>Valor</b>	246,98
<b>Mediana</b>					<b>209,29</b>

### Dos valores totais

Item	Descrição	Valor Mediano Mensal	Valor Total 33 meses
01	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
02	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
03	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
04	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
05	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
06	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
07	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
	<b>Total Estimado</b>		<b>R\$ 48.345,99</b>

Ademais, tendo em vista que será necessária a contratação para o período de 33 (trinta e três) meses, o valor total estimado perfaz a importância de **R\$ 48.345,99 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

### 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Para atendimento das demandas do órgão, buscou-se soluções para o problema dentre elas apareceram: 1- buscar realização do serviço por servidores do Município; 2 – Contratação de Serviço de Terceiro.

Tendo em vista que no Município não existem servidores lotados com qualificação técnica necessária para realização do serviço a única alternativa possível esta na contratação de serviço de terceiros.

Em relação aos critérios de julgamento, a presente contratação exige o menor preço global haja vista que os serviços descritos são interligados e concentrados no mesmo local o que seria incoerente a contratação de mais de uma empresa executando parcialmente o serviço cada uma.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o serviço será implementado integralmente durante 33 (trinta e três) meses não existe a possibilidade nem necessidade de parcelamento.

### 9. CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI- SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na dispensa na forma do art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18, §2º da Lei 14.133/2021.

### 10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre **26/02/2026 e 27/02/2026**.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

**JORGE WILLIAM SANDORA BARBOSA**  
Setor de Compras

Concordo e aprovo com os termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

**CAMILA MARIA DA SILVA**  
Diretora Presidente

### Anexo III

### TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação possui como objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados para o período correspondente a **01/04/2026** até **31/12/2028**.

## 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Para melhor desenvolvimento de suas finalidades o PREVIMENDES necessita disponibilizar para os servidores e administrados um ambiente salutar de trabalho, em especial pelo conforto térmico.

A opção utilizada para esse fim foi à instalação de aparelhos de ar condicionados. Todavia, tal solução tem como característica a exigência de espaço fechado com menor circulação de ar, necessitando assim medidas que mantenham a qualidade do ar em níveis desejáveis para os usuários do espaço.

Para estabelecer tais níveis existe o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC para sistemas de ar condicionados que exige um protocolo de limpeza padronizado para garantir qualidade do ar interior e atendimento às normas sanitárias e técnicas brasileiras.

Nesse interim, a lei 13.589 de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente tomando-a de aplicação obrigatória.

Sob o aspecto técnico, a **NBR 14679** – Limpeza de sistemas de ar- condicionado emitida pela ABNT, estabelece a forma como o serviço deve ser realizado.

Diante do exposto, face a necessidade de manutenção de condições salutaras nas dependências do fundo bem como o cumprimento das disposições expressas na lei 13.589/2018 faz-se necessária a contratação de empresa para manutenção preventiva e constante de aparelhos de ar condicionados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 Como solução para a demanda conforme levantamento de mercado será a contratação de serviço manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.	Mês	33
2	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Mês	33
3	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Mês	33
4	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.	Mês	33
5	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Mês	33
6	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Mês	33
7	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Mês	33

## 4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021), REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para sistemas de ar- condicionado exige um protocolo de limpeza padronizado para garantir qualidade do ar interior e atendimento às normas sanitárias e técnicas brasileiras.

### 4.1 Protocolo básico de limpeza para PMOC (ar-condicionado)

Etapas Operacionais		
Etapas	Procedimento	Periodicidade recomendada
Inspeção inicial	Verificar sujeira, mofo, obstruções e estado geral do equipamento	Mensal
Limpeza de filtros	Remoção, lavagem com água e detergente neutro ou substituição	Mensal
Limpeza de serpentinas	Aplicação de produto bactericida específico e enxágue controlado	Trimestral
Limpeza de bandeja de condensado	Remoção de biofilme e verificação de drenagem	Mensal
Limpeza de ventiladores/turbinas	Remoção de poeira e resíduos com escova e produto adequado	Semestral
Limpeza de dutos (quando houver)	Higienização mecânica ou química conforme nível de contaminação	Anual ou conforme análise
Higienização geral	Aplicação de sanitizante aprovado para sistemas HVAC	Trimestral
Medição da qualidade do ar	Verificação de CO <sub>2</sub> , fungos e partículas	Semestral

### 4.2 Procedimento técnico detalhado (modelo padrão PMOC)

- Desligamento e bloqueio elétrico do equipamento.
- Remoção dos filtros
- Lavagem com detergente neutro ou substituição.
- Limpeza da serpentina evaporadora
- Uso de produto alcalino específico
- Enxágue controlado (sem excesso de água).
- Limpeza da bandeja de condensado
- Aplicação de bactericida/fungicida.
- Verificação do dreno.

- Limpeza da turbina
- Montagem.
- Teste operacional.
- Registro no relatório PMOC.

#### **4.3 Normas e legislações correlatas ao PMOC**

##### **4.3.1 Normas sanitárias**

- Normas sanitárias Resolução RE nº 9/2003 – padrões de qualidade do ar interior (publicada pela ANVISA).
- Portaria nº 3.523/1998 – requisitos para sistemas de climatização (do Ministério da Saúde).

##### **4.3.2 Normas técnicas**

- NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado (projeto, instalação e manutenção) – ABNT
- NBR 14679 – Limpeza de sistemas de ar-condicionado – ABNT

##### **4.3.3 Legislação obrigatória (PMOC)**

- Lei nº 13.589/2018 (torna obrigatório o PMOC para edifícios de uso coletivo com sistemas de climatização).

#### **4.4. Itens que devem constar no relatório de limpeza PMOC**

- Identificação do ambiente
- Equipamento e capacidade (BTU/TR)
- Data da manutenção
- Procedimentos executados
- Produtos utilizados
- Responsável técnico (com registro profissional)
- Recomendações corretivas.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021)**

#### **a. Forma de execução e prazo de entrega**

##### **5.1. Duração do Contrato**

O Contrato terá duração de 33 (trinta e três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente não excedendo o período total de 10 (dez anos), com reajuste nos valores anuais com base no IPCA.

##### **5.2 Garantias Contratuais**

**5.2.1.** Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

**5.2.2.** O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

##### **5.3 Das Obrigações das Partes**

###### **5.3.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado**

**5.3.1.1** Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**5.3.1.2** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.1.3** Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

**5.3.1.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**5.3.1.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**5.3.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

###### **5.4.2 Obrigações do Órgão**

**5.4.2.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

### **6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

**6.2.** A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotados no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

**6.3.** A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**6.3.1** O **FORNECEDOR** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

**6.3.2.** O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

**6.3.3** Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

**6.4.** Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

**6.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**6.6** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**6.7** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**6.8** Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: previmendesrj@gmail.com.

**6.9** Recebimentos provisório e definitivo do objeto

**6.9** Os dispositivos desta cláusula se aplicam ainda que não exista um contrato formal propriamente dito, considerando nos casos de sua ausência, a existência de um contrato implícito que se exterioriza pela nota de empenho, Termo de Ciência, Termo de Compromisso ou qualquer documento formal que o substitua.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

**7.1** A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplimento da obrigação.

**7.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**7.3** O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em parcelas mensais mediante depósito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

**8.1** Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

**9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de **o valor estimado global é R\$ 48.345,99 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** em que:

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
02	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
03	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
04	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
05	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
06	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
07	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	33	Mensal	R\$ 209,29	R\$ 6.906,57
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 48.345,99</b>

A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

**9.2** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Organograma:** 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

**Ação:** 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.90.39.00.00.00.0– Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 10. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

## 11. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

**11.1** Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**11.2** Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

**11.3** Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

**11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretora Presidente

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Processo administrativo sob n. 1200/2026

#### Dados da empresa

**Razão Social: Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente** \_\_\_\_\_ **Agência** \_\_\_\_\_

**Responsável Legal** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**Optante pelo Simples?** Sim ( ) Não ( )

#### Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:

MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

**1.1. Objeto:** serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado com suporte mensal, sem fornecimento de peças de reposição, que atendam anualmente as seguintes especificações:

	Serviço	Descrição
01	Limpeza dos filtros de ar	Remoção de poeira e partículas para manter fluxo de ar adequado
02	Limpeza da serpentina da evaporadora	Retirada de sujeira para melhorar a troca térmica
03	Higienização da evaporadora	Remoção de poeira e detritos da unidade externa
04	Limpeza da bandeja de condensado	A fim de evitar acúmulo de sujeira e formação de lodo
05	Desobstrução do dreno	Previne vazamentos internos
06	Verificação da carga de gás refrigerante	Conferência de pressão e detecção de vazamentos
07	Inspeção elétrica geral	Checagem de cabos, conexões, disjuntores e capacitores
08	Verificação dos ventiladores (motores e hélices)	Conferência de pressão e detecção de vazamentos
09	Verificação de fixações e suportes	Evita vibração e riscos estruturais
10	Teste geral de funcionamento	Avaliação de temperatura, desempenho e operação do sistema
11	Limpeza completa (manutenção geral)	Revisão completa do equipamento

#### Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
02	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
03	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
04	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
05	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
06	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
07	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>

Mendes, / /

**Assinatura do representante Legal da empresa**  
**ANEXO V**

#### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA**, foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 1200/2026, em relação aos itens, conforme tabela:

#### Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 9.000 BTU.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
02	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
03	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Eletrolux Split 12.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
04	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Elgin Split 18.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
05	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
06	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
07	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado conforme especificações acima para modelo Philco Split 30.000 BTUs.	Valor Mensal	33	R\$	R\$
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>

Sendo assim manifesto:

- ( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.  
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:

Mendes , de de 2026.

Representante da Empresa

**NOME DA EMPRESA**

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**4F4D7A3F

#### FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES  
PREVIMENDES

Dispensa de Licitação sob n. 0002/2026

Edital 0002/2026

1º Republicação

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.495.547/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

#### 1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre 18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029.

#### 2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS Modalidade de Aplicação: 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção,

limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

### 4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

#### 4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - BIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

#### 4.5. Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.5.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

### 5- DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em parcelas mensais mediante depósito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

5.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

### 6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.2. A fiscalização anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.

6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: [compras@previmendes.rj.gov.br](mailto:compras@previmendes.rj.gov.br).

### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou documento formal que o substitua em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 9. CRONOGRAMA

9.1. A publicação será realizada no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis, até as 17:00 do último dia.

9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.

9.3 Caso contrário, será realizada até duas novas republicações com vistas a obter o mínimo de 3 (três) propostas e em caso de permanência de número inferior a três será julgada a melhor proposta dentre as existentes.

9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja [compras@previmendes.rj.gov.br](mailto:compras@previmendes.rj.gov.br) ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.

9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.

9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de aceite aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo whatsapp, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.

9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência.

9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.

9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.

9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.

9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

#### 10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 11. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III- Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V- Termo de Aceite ou Desistência

Mendes, 08 de abril de 2026.

**CAMILA MARIA DA SILVA**

Diretora Presidente

Anexo I		
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021.		
INTRODUÇÃO		
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.		
INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS		
DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO: Maio/2026		
Material de Consumo ( )	Material Permanente ( )	
Serviço Continuado (X)	Serviço Não Continuado ( )	
Obra ( )	Serviço de Engenharia ( )	
DESCRIÇÃO RESUMIDA:		
Serviço de Consultoria de Investimentos a partir de 17/05/2026.		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:		
Necessidade de auxílio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos,		
Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X)	( ) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE		
( ) baixa	(X) média	( ) alta
Justificativa da definição do grau de prioridade: Serviço de natureza essencial.		

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):						
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.						
Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Qtd	VI. Unit.	VI. Total
01	0752	Consultoria de Investimentos	Mensal	60	R\$ 521,07	R\$ 31.264,20
TOTAL GERAL:						R\$ 31.264,20
UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):						
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – (NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)						
3.3.90.35.00.00.00.0 ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000						
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):						
Não se aplica.						

Mendes, 04 de março de 2026.

**CAMILA MARIA DA SILVA**

Diretora Presidente

Anexo II

Processo administrativo sob nº 1775/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Com fulcro no art. 6, inciso XX c/c art.18, inciso I e art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021 e art.4º, inciso I do Decreto Municipal nº 018/2024.

Mendes, 23 de março de 2026.

### 1 - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Nesse interim é mister o auxílio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos, Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente, razão pela qual faz-se necessária a contratação de serviço de consultoria de investimentos.

### 2- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual-PCA.

### 3- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021)

A presente contratação, qual seja, Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029**, tem como requisitos de contratação:

**3.1)** Todos os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, do Conselho Monetário Nacional, bem como da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais alterações ou atualizações que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

#### 3.2) Os serviços a serem contratados compreendem:

- Elaboração semanal de Boletim Econômico contendo análise do cenário macroeconômico nacional e internacional;
- Elaboração mensal de relatório contendo a composição da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos vigente;
- Elaboração mensal de relatório de desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução patrimonial em valores absolutos e percentuais;
- Elaboração mensal de relatório comparativo entre o desempenho da carteira de investimentos do RPPS e a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos;
- Elaboração mensal de relatório contendo análise da conjuntura econômica internacional e doméstica, expectativas do mercado financeiro e indicadores econômicos relevantes, incluindo parecer técnico sobre os mercados de renda fixa e renda variável;
- Elaboração trimestral de ranking comparativo de investimentos e desempenho dos ativos integrantes da carteira;
- Elaboração mensal de relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Política de Investimentos vigente;
- Análise de novos produtos financeiros passíveis de investimento pelo RPPS, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS e com a Política de Investimentos, mediante emissão de parecer técnico, bem como suporte na elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV;
- Elaboração anual da Política de Investimentos do RPPS, bem como eventuais revisões ou adequações necessárias durante sua vigência, em conformidade com a legislação aplicável;
- Elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no sistema CADPREV;

- k) Proposição de estratégias de proteção e otimização da carteira de investimentos, buscando a melhor relação entre risco, retorno e meta atuarial;
- l) Disponibilização de relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS em ambiente privativo na plataforma web, garantindo transparência e facilidade de acesso aos gestores e membros dos órgãos colegiados;
- m) Assessoria e consultoria no processo de credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS;
- n) Disponibilização de sistema online para acompanhamento diário dos ativos financeiros, permitindo ao gestor analisar os fundos de investimento integrantes da carteira, bem como suas rentabilidades individuais;
- o) Emissão de relatórios contendo a rentabilidade acumulada do período comparada à meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como a evolução patrimonial do RPPS;
- p) Geração automática das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs a cada movimentação financeira, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria de Previdência;
- q) Elaboração de relatórios comparativos com os principais benchmarks e índices de referência, incluindo indicadores de risco e retorno;
- r) Realização de reuniões virtuais periódicas, preferencialmente mensais, para análise da carteira e discussão de estratégias de investimento;
- s) Prestação de assessoramento técnico remoto (online ou telefônico) para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação ou elaboração de relatórios e demonstrativos de investimentos;
- t) Assessoramento técnico em eventuais auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere à gestão dos investimentos do RPPS;
- u) Disponibilização ou viabilização de treinamento online voltado à certificação profissional exigida para membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do RPPS.

### 3.3- Elaboração de relatórios semestrais para fins de manutenção de Certificação Progestão Nível I na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025.

- Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme previsto no ART 129 da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 ,controle de gestão de recursos versus PI.
- Suporte na elaboração do Relatório de Fechamento do Exercício - Investimentos do RPPS. Em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especificamente no Capítulo VI, Seção V, Art. 136º, conforme as orientações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria RPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Apresentamos o Relatório Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao fechamento do exercício (este relatório constitui parte integrante do Relatório Anual do RPPS, contemplando informações detalhadas sobre a composição, desempenho, enquadramento e conformidade dos investimentos realizados).

### 3.4- Elaboração de relatórios semestrais para fins de obtenção de Certificação Progestão Nível II, na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025, de diligências que contenham, no mínimo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;

### 3.5 Elaboração da ALM, conforme legislação vigente.

#### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

Serão necessárias a formalização de um contrato de 36 (trinta e seis) meses com vigência de **18 de maio de 2026** até **17 de maio de 2029**.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Verifica-se que para atender os requisitos de contratação apontados no item 3 e seus subitens, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em Consultoria de Investimentos, uma vez que no Município não existem servidores com formação para desempenhar tal função que em consequência enseja no mister de contratação de terceiros.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o objeto da presente contratação guarda considerável correlação entre complexidade de serviço e o porte do Fundo e as conjunturas e especificidades do caso concreto, optou-se pela estimativa com base em orçamentos retirados de empresas renomadas no setor com base na realidade do Fundo em detrimento de pesquisas no PNCP que resultaria em preços realizados com base na realidade de outros órgãos, nesse interim com fulcro no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Contratação de Serviço de Consultoria de Investimentos	
Empresa	Valor
Crédito e Mercado	R\$ 3.500,00
Referência Gestão e Risco	R\$ 1.150,00
Mais Valia	R\$ 1.250,00

Média	R\$ 1.966,67
Mediana	R\$ 1.250,00
Desvio Padrão	R\$ 1084,99
Taxa de Variação	55,17%
Índice Utilizado	Mediana
Valor estimado	R\$ 1.250,00

Dessa forma, tendo como base no entendimento de literatura estatística, haja vista que o coeficiente de variação ser superior a **25% (vinte e cinco por cento)**, expressa que existe uma alta dispersão de dados, conseqüentemente tornando a mediana o indicador estatístico a ser utilizado, resultando no valor estimado mensal para contratação de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** e valor total para o período de **36 (trinta e seis meses)** de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021)**

Face a necessidade de Consultoria de Investimentos conforme item 1, e tendo em vista a ausência de servidores no Município que possam desempenhar tal função, a única solução existente é a contratação de empresa qualificada para o serviço.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)**

Tendo em vista a natureza contínua e permanente, não realizado em etapas, não existe possibilidade nem necessidade de parcelamento.

**9. CONCLUSÃO (art.18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021)**

9.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no **item “1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUI-SE SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

9.2 A presente contratação enquadra-se como contratação direta na forma de dispensa de licitação na forma do art.75, Inciso II, da lei 14.133/2021.

9.3 Tendo em vista a contratação ser de natureza simples e não ser requisito obrigatório dispensou-se os seguintes elementos contidos no art. 18, §1º incisos IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 no presente estudo técnico preliminar, com base no art.18, §2º da Lei 14.133/2021.

## 10. DO PRAZO

Este presente documento foi elaborado no período compreendido entre **23/03/2026 e 23/03/2026**.

## 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Setor de Compras

Concordo e aprovo com os termos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

**CAMILA MARIA DA SILVA**

Diretora Presidente

## Anexo III

### TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)**

1.1 Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre 18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)**

O Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, é um órgão da administração pública municipal com função de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mendes por força do art. 1º da Lei Municipal 1531 de 05 de março de 2012.

Dessa forma, com base no art. 4º, incisos I e II, também desta lei, o Fundo tem por finalidade receber, assegurar e administrar os recursos financeiros que serão utilizados para custar os benefícios futuros, bem como conceder aos beneficiários os benefícios previdenciários previstos em lei.

Nesse interim é mister o auxílio no processo de inserção deste Fundo de Comitê de Investimentos, Conselhos Previdenciário e Fiscal, na tomada de decisões, proporcionando oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos das obrigações estipuladas na resolução vigente, razão pela qual faz-se necessária a contratação de serviço de consultoria de investimentos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei 14.133/2021)**

Verifica-se que para atender os requisitos de contratação apontados no item 4 e seus subitens, faz-se necessária a contratação de serviço especializado em Consultoria de Investimentos, uma vez que no Município não existem servidores com formação para desempenhar tal função que em consequência enseja no mister de contratação de terceiros.

**4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação, qual seja, Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2029**, tem como requisitos de contratação:

**3.1)** Todos os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, do Conselho Monetário Nacional, bem como da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais alterações ou atualizações que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

**3.2) Os serviços a serem contratados compreendem:**

- a) Elaboração semanal de Boletim Econômico contendo análise do cenário macroeconômico nacional e internacional;
- b) Elaboração mensal de relatório contendo a composição da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos vigente;
- c) Elaboração mensal de relatório de desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução patrimonial em valores absolutos e percentuais;
- d) Elaboração mensal de relatório comparativo entre o desempenho da carteira de investimentos do RPPS e a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos;
- e) Elaboração mensal de relatório contendo análise da conjuntura econômica internacional e doméstica, expectativas do mercado financeiro e indicadores econômicos relevantes, incluindo parecer técnico sobre os mercados de renda fixa e renda variável;
- f) Elaboração trimestral de ranking comparativo de investimentos e desempenho dos ativos integrantes da carteira;
- g) Elaboração mensal de relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Política de Investimentos vigente;
- h) Análise de novos produtos financeiros passíveis de investimento pelo RPPS, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS e com a Política de Investimentos, mediante emissão de parecer técnico, bem como suporte na elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV;
- i) Elaboração anual da Política de Investimentos do RPPS, bem como eventuais revisões ou adequações necessárias durante sua vigência, em conformidade com a legislação aplicável;
- j) Elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no sistema CADPREV;
- k) Proposição de estratégias de proteção e otimização da carteira de investimentos, buscando a melhor relação entre risco, retorno e meta atuarial;
- l) Disponibilização de relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS em ambiente privativo na plataforma web, garantindo transparência e facilidade de acesso aos gestores e membros dos órgãos colegiados;
- m) Assessoria e consultoria no processo de credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS;
- n) Disponibilização de sistema online para acompanhamento diário dos ativos financeiros, permitindo ao gestor analisar os fundos de investimento integrantes da carteira, bem como suas rentabilidades individuais;
- o) Emissão de relatórios contendo a rentabilidade acumulada do período comparada à meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como a evolução patrimonial do RPPS;
- p) Geração automática das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs a cada movimentação financeira, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria de Previdência;
- q) Elaboração de relatórios comparativos com os principais benchmarks e índices de referência, incluindo indicadores de risco e retorno;
- r) Realização de reuniões virtuais periódicas, preferencialmente mensais, para análise da carteira e discussão de estratégias de investimento;
- s) Prestação de assessoramento técnico remoto (online ou telefônico) para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação ou elaboração de relatórios e demonstrativos de investimentos;
- t) Assessoramento técnico em eventuais auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere à gestão dos investimentos do RPPS;
- u) Disponibilização ou viabilização de treinamento online voltado à certificação profissional exigida para membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do RPPS.

**3.3- Elaboração de relatórios semestrais para fins de manutenção de Certificação Progestão Nível I na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025.**

- Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme previsto no ART 129 da Portaria/MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022 ,controle de gestão de recursos versus PI.
- Suporte na elaboração do Relatório de Fechamento do Exercício - Investimentos do RPPS. Em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especificamente no Capítulo VI, Seção V, Art. 136º, conforme as orientações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria RPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Apresentamos o Relatório Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao fechamento do exercício (este relatório constitui parte integrante do Relatório Anual do RPPS, contemplando informações detalhadas sobre a composição, desempenho, enquadramento e conformidade dos investimentos realizados).

**3.4- Elaboração de relatórios semestrais para fins de obtenção de Certificação Progestão Nível II, na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025, de diligências que contenham, no mínimo:**

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;

**3.5 Elaboração da ALM, conforme legislação vigente.**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021)**

### **5.1. Forma de execução e prazo de entrega**

5.1.1 – O serviço será realizado de forma mensal que começará a fluir a partir de 18 de maio de 2026.

5.1.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

### **5.3. Duração do Contrato**

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

### **5.4 Garantias Contratuais**

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

5.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

### **3.5 Das Obrigações das Partes**

#### **3.5.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado**

3.5.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

3.5.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1.3 Credenciar junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

3.5.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3.5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

3.5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **3.5.2 Obrigações do Órgão**

3.5.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

3.5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** A fiscalização anotarará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**6.1.1** A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

**6.1.2** O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

**6.1.3** Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei 14.133/2021)**

**7.1** O pagamento será realizado em uma parcela única, desde que tenham sido entregue o objeto da presente contratação até o último dia do exercício financeiro do ano de 2025.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021)**

**8.1** Tendo em vista a empresa ser de notória especialidade e o serviço ser predominantemente de natureza intelectual, haverá a contratação direta na forma do art. 72, C/C art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021)**

**9.1.** O valor da contratação perfaz a importância de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com base nos valores estimados.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)**

**10.1.** A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38º, § 1º do Regimento Interno do PREVIMENDES descrito abaixo:

§ 1º. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

**10.2** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Organograma:** 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

**Ação:** 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

**Modalidade de Aplicação:** 3.3.90.35.00.00.00.0 – Serviços de Consultoria

## 11. DA REGULARIDADE FISCAL

A CONTRATADA deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

## 12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATADA estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

**12.1** Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**12.2** Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

**12.3** Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

**12.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 23 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

Mendes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Diretora Presidente

ANEXO IV	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
Processo administrativo sob n. 1775/2026	
Dados da empresa	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Telefone:	_____
CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Conta Corrente	_____ Agência _____
Responsável Legal	_____
CPF	_____ RG _____
Optante pelo Simples?	Sim ( ) Não ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:	MEI ( ) ME ( ) EPP ( )

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com finalidade de prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES para o período compreendido entre **18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2031**.

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**1)** Todos os serviços decorrentes da presente contratação deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente às disposições da **Resolução CMN nº 5.272/2025**, do Conselho Monetário Nacional, bem como da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, do Ministério do Trabalho e Previdência, e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, incluindo eventuais alterações ou atualizações que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.

### 2) Os serviços a serem contratados compreendem:

a) Elaboração semanal de Boletim Econômico contendo análise do cenário macroeconômico nacional e internacional;

b) Elaboração mensal de relatório contendo a composição da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos vigente;

c) Elaboração mensal de relatório de desempenho da carteira de investimentos, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução patrimonial em valores absolutos e percentuais;

- d) Elaboração mensal de relatório comparativo entre o desempenho da carteira de investimentos do RPPS e a meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos;
- e) Elaboração mensal de relatório contendo análise da conjuntura econômica internacional e doméstica, expectativas do mercado financeiro e indicadores econômicos relevantes, incluindo parecer técnico sobre os mercados de renda fixa e renda variável;
- f) Elaboração trimestral de ranking comparativo de investimentos e desempenho dos ativos integrantes da carteira;
- g) Elaboração mensal de relatório de enquadramento das aplicações financeiras do RPPS em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 e à Política de Investimentos vigente;
- h) Análise de novos produtos financeiros passíveis de investimento pelo RPPS, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos investimentos dos RPPS e com a Política de Investimentos, mediante emissão de parecer técnico, bem como suporte na elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR no sistema CADPREV;
- i) Elaboração anual da Política de Investimentos do RPPS, bem como eventuais revisões ou adequações necessárias durante sua vigência, em conformidade com a legislação aplicável;
- j) Elaboração e envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN no sistema CADPREV;
- k) Proposição de estratégias de proteção e otimização da carteira de investimentos, buscando a melhor relação entre risco, retorno e meta atuarial;
- l) Disponibilização de relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS em ambiente privativo na plataforma web, garantindo transparência e facilidade de acesso aos gestores e membros dos órgãos colegiados;
- m) Assessoria e consultoria no processo de credenciamento de instituições financeiras aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS;
- n) Disponibilização de sistema online para acompanhamento diário dos ativos financeiros, permitindo ao gestor analisar os fundos de investimento integrantes da carteira, bem como suas rentabilidades individuais;
- o) Emissão de relatórios contendo a rentabilidade acumulada do período comparada à meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como a evolução patrimonial do RPPS;
- p) Geração automática das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs a cada movimentação financeira, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria de Previdência;
- q) Elaboração de relatórios comparativos com os principais benchmarks e índices de referência, incluindo indicadores de risco e retorno;
- r) Realização de reuniões virtuais periódicas, preferencialmente mensais, para análise da carteira e discussão de estratégias de investimento;
- s) Prestação de assessoramento técnico remoto (online ou telefônico) para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação ou elaboração de relatórios e demonstrativos de investimentos;
- t) Assessoramento técnico em eventuais auditorias ou fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere à gestão dos investimentos do RPPS;
- u) Disponibilização ou viabilização de treinamento online voltado à certificação profissional exigida para membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do RPPS.

### **3- Elaboração de relatórios semestrais para fins de manutenção de Certificação Progestão Nível I na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025.**

- Suporte na elaboração dos relatórios semestrais conforme previsto no ART 129 da Portaria/MTP N° 1.467, de 2 de junho de 2022 ,controle de gestão de recursos versus PI.
- Suporte na elaboração do Relatório de Fechamento do Exercício - Investimentos do RPPS. Em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, especificamente no Capítulo VI, Seção V, Art. 136º, conforme as orientações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS - versão 3.5, aprovado pela Portaria RPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Apresentamos o Relatório Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente ao fechamento do exercício (este relatório constitui parte integrante do Relatório Anual do RPPS, contemplando informações detalhadas sobre a composição, desempenho, enquadramento e conformidade dos investimentos realizados).

### **4- Elaboração de relatórios semestrais para fins de obtenção de Certificação Progestão Nível II, na forma do Manual do Pró Gestão Versão 4.0 - 2025, de diligências que contenham, no mínimo:**

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro;

### **5- Elaboração ALM, conforme legislação vigente.**

**Identificação dos Itens**

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Consultoria de Investimento conforme especificações acima	Valor Mensal	36	R\$	R\$
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>

Mendes, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura do representante Legal da empresa

**ANEXO V****MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS**

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA**, foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 1775/2026, em relação aos itens, conforme tabela:

**Identificação dos Itens**

Item	Descrição	Unid	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Consultoria de Investimento conforme especificações Termo de Referência.	Valor Mensal	36	R\$	R\$
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>

Sendo assim manifesto:

- ( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.  
 ( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de: \_\_\_\_\_

Mendes , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Representante da Empresa

**NOME DA EMPRESA**

**Publicado por:**  
 Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**738988F9

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025**

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Benício Pneus LTDA

Objeto: Reajustar o valor contratual e prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, para a aquisição de pneus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital licitatório, a fim de atender as necessidades da frota dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras/RJ, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de pneus 175/70 R13 novos, índice de carga/velocidade 82T ou superior, sem câmara de ar, com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	04	Torne1 - Classic	Passará de R\$ 280,00 Para R\$ 291,47	Até R\$ 1.165,88
2	Aquisição de pneus 165/70 R14 novos, índice de carga/velocidade 85T XL ou superior, sem câmara de ar, com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	Towin - TH56	Passará de R\$ 290,00 Para R\$ 301,88	Até R\$ 3.018,80
3	Aquisição de pneus 175/70 R14 novos, índice de carga/velocidade 84T ou superior, sem câmara de ar, com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	95	Doubleking - DK558	Passará R\$ 275,00 Para R\$ 286,27	Até R\$ 27.195,65
4	Aquisição de pneus 185/65 R15 novos, índice de carga/velocidade 88H ou superior, sem câmara de ar, com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	08	XBRI - Fastway	Passará de R\$ 290,00 Para R\$ 301,88	Até R\$ 2.415,04
6	Aquisição de pneus 215/65 R16 novos, índice de carga/velocidade 102H ou superior, sem câmara de ar, com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	40	Fortune - FSR 301	Passará de R\$ 460,00 Para R\$ 478,85	Até R\$ 19.154,00
7	Aquisição de pneus 225/75 R16 C novos, índice de carga/velocidade 118/116R ou superior, sem câmara de ar, com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	Unidade	65	Linglong	Passará de R\$ 590,00 Para R\$ 614,18	Até R\$ 39.921,70
8	Aquisição de pneus 235/65 R16 C novos, índice de carga/velocidade 121/119R ou superior, sem câmara de ar,	Unidade	10	Roadx - RXQUEST	Passará de R\$ 790,0 Para R\$ 822,37	Até R\$ 8.223,70

	com certificação INMETRO constando na etiqueta. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.						Até R\$ 101.094,77
--	--	--	--	--	--	--	--------------------

Após análise de vantajosidade realizada pela Contratante, ficou comprovado que os valores propostos pela Contratada são mais favoráveis ao interesse público, razão pela qual passam a ser adotados como referência para a execução deste Termo Aditivo

Valor: Até R\$ 101.094,77 (cento e um mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 14/04/2026 e findar em 13/04/2027, podendo ser prorrogada nos limites da lei

**LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriel Amorim Leite Gomes  
**Código Identificador:**97769C90

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

21. 3138.1179

aemerj@aemerj.org.br



AEMERJ

Associação Estadual de Municípios - RJ